

# REVOGADA PELA RES 230/2016



## PODER JUDICIÁRIO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO nº 110, de 24 de outubro de 2001.

Altera os incisos VII e VIII do Art. 1º da Resolução nº 84, de 25.11.98.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 21ª Sessão Administrativa, realizada em 24 de outubro de 2001, apreciando o Expediente Administrativo nº 23/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º, incisos VII e VIII, da Resolução nº 84, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

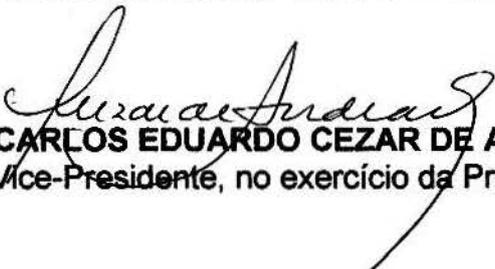
*“Art. 1º - Omissis*

.....  
*VII – Área Administrativa – compreende os serviços diretamente relacionados com as funções de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como de desenvolvimento organizacional, auditoria e suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais;*

*VIII – Área de Apoio Especializado – compreende os serviços diretamente relacionados com as funções de saúde, contabilidade, assistência social, informática, estatística, obras e edificações e ocupação e ambientação do espaço físico, documentação, pesquisa e informação e comunicação social.”*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Superior Tribunal Militar.

  
Alte Esq CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE  
Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência

BTFM  
Ag de 31/10/01